

Lei de Criação

CERTIFICO QUE ESTA LEI FOI PUBLICADA
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASTOS BONS.

Pastos Bons-MA 28 / 02 / 1764

ASSINATURA

Paulo Emilio Alves Roberto
Secretário Mun. de Administração
Pastos Bons-MA

Limites Municipais:

a) Com o Município de MIRADOR:

Começa na cabeceira do rio São Domingos, próximo da localidade desse nome; segue por um alinhamento reto que une essa cabeceira à foz do riacho Mocambo, à margem direita do rio Balseiros, indo esse limite até frontoar o Sítio do Meio.

b) Com o Município de COLINAS:

Começa no lugar do marco, fronteiro ao Sítio do Meio, no alinhamento reto que une a cabeceira do rio São Domingos à foz do riacho Mocambo, à margem direita do rio Balseiros. Segue por esse alinhamento até a foz do riacho Mocambo, no rio Balseiros.

c) Com o Município de PASSAGEM FRANCA:

Começa na foz do riacho Mocambo, à margem direita do rio Balseiros; segue por um alinhamento reto à ponta norte da serra da Mata Escura.

d) Com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS:

Começa na ponta norte da serra da Mata Escura; segue pela cumiada da mesma serra, em sentido sul aproximadamente, até sua ponta sul e daí à cabeceira do Igarapé Periperi; daí segue por um alinhamento norte-sul até o lugar do marco, onde entronca o alinhamento reto que parte do riacho da Anta com o azimute de 66° nordeste.

e) Com o Município de NOVA IORQUE:

MUNICÍPIO DE PASTOS BONS

LEI nº 269 de 28 de julho de 1764. Cria o Município de PASTOS BONS e dá outras providências.

Começa no lugar do marco, onde a linha norte-sul que parte da cabeceira do Igarapé Periperi entronca no alinhamento reto que parte do riacho da Anta, com o azimute de 66° nordeste; segue por este alinhamento reto com o azimute 66° sudoeste até o riacho da Anta, e daí por outro alinhamento reto à foz do Igarapé Araim, à margem esquerda do rio Caxingó.

f) Com o Município de BENEDITO LEITE:

Começa à foz do Igarapé Araim, à margem esquerda do riacho Caxingó; segue pelo curso daquele Igarapé à montante, até sua cabeceira e daí por uma reta à cabeceira do rio São Domingos, próximo à localidade desse nome.

DIVISAS INTERDISTRITAIS

2) Entre os Municípios de PASTOS BONS e ROÇADO:

Começa no riacho da Anta, onde este riacho é atravessado pela linha limítrofe com o Município de Nova Iorque; segue pelo curso deste riacho a montante, até sua cabeceira, e daí por um alinhamento reto ao lugar do marco, à margem do riacho do Alegre, três quilômetros abaixo da capela de Roçado; segue pelo taivegue desse riacho à jusante, até atingir o limite com o Município de Mirador.

Este texto não substitui o original publicado em imprensa oficial.

CERTIFICO QUE ESTA LEI FOI PUBLICADA
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASTOS BONS.
Pastos Bons-MA 28/07/2013

ASSINATURA

Pa: Enzo Alves Ribeiro
Sec: Secretário de Administração
Port: 001/2013

CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins que forem necessários que revendo documentos do Município de Pastos Bons, que certificam a existência do documento original, manuscrito, guardado na caixa 01, papéis avulsos, doc. nº. 14, do Arquivo Histórico Ultramarino – Capitania de São José do Rio Negro (pesquisa do professor João Renôr). Fundação de Pastos Bons, como aglomeração urbana, em 28 de julho de 1764. Nessa data, o Rei de Portugal assinou o Alvará Régio com força de Lei.

Pastos Bons (MA) 14 de agosto de 2017.



PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração